



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3917

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas

Autoria: Executivo Municipal

Data: 08/08/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 114/96. Autoriza o Poder Executivo a criar uma escola na Vila Prodacom - Distrito Industrial, de ensino fundamental, de 1ª a 8ª série, que será denominada Escola Municipal Rotary São Luiz. (Referente à Lei nº 2.420, de 08/11/1996).

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 30

Número de folhas: 04

Espécie: PK
categoria: Escola Municipal
U: 11
Ordem: 0
nº fls: 02

Lei nº 2420 de 08/11/1996



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº **114/96**

AUTOR: Prefeito Municipal

Caixa

ASSUNTO:
Autoriza a criação de Escola Municipal na Vila
PRODACOM, com a denominação de Escola Municipal
Rotary São Luiz, Distrito Industrial nesta
Cidade.

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 08.08.96
2	À Com. de Leg. e Justiça
3	Aprovado em 1º D - 22.10.96
4	À Com. de Educação - 22.10.96
5	Aprovado em 2º D - 29.10.96
6	Aprovado em 3º D - 31.10.96
7	À sanção - 31.10.96
8	Registra-se -
9	
10	

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M O N T E S C L A R O S

Av. Cula Mangabeira, 211 - CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

Em 18 de julho de 1.996

Of. No. : 073/96

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora submetemos à douda apreciação de V. Exa. e de seus dignos pares objetiva criar uma escola na Vila PRODACOM, nesta cidade.

A aprovação do projeto possibilitará à nossa administração atender sob melhores condições a população daquela região, bem como propiciar a criação de mais vagas para o ensino fundamental no nossa Município.

Ao aprovarem este Projeto de Lei, V. Exa. e os Senhores Vereadores estarão, juntamente conosco, criando novas e crescentes perspectivas em nosso Município, abrindo assim, horizontes na formação educacional do nosso povo.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos ilutres Vereadores, protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.



Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente do Legislativo Municipal

N e s t a

proj02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ESCOLA MUNICIPAL NA VILA PRODACOM, NESTA CIDADE.

H. Coacci

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Municipal na Vila PRODACOM, Distrito Industrial, nesta cidade.

ARTIGO 2o. - A Escola ora criada manterá o ensino fundamental de 1a. a 8a. série e se denominará "Escola Municipal Rotary São Luiz".

ARTIGO 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 18 de julho de 1.996.

Luiz Tadeu Leite
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 27 DE outubro DE 1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 31 DE outubro DE 1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 31 DE outubro DE 1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

EM 08 DE Agosto DE 19 72

PRESIDENTE

E' legal e constitucional

Eduardo Nelson

Lipa Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 22 DE Outubro DE 19 72

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Contabilidade

EM 22 DE Outubro DE 19 72

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM DE DE 19

PRESIDENTE

Somos pelo Approval
[Handwritten signature]